



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 1705

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Portaria Nº 004/2020, de 18 de Março de 2020** - Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Boquira - BA.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Prof. Luiz Rogério, s/n - Centro
CEP: 46530-000, Boquira - BA
Tel.: (77) 3645-2011 – FAX: (77) 3646-2021



PORTARIA Nº 004/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Boquira - BA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (**COVID-19**);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (**COVID-19**).

RESOLVE:

Art. 1º - Suspensão das atividades de classe da rede municipal de saúde.

Art. 2º - Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos as atividades:

1 – Consultas e atendimentos ambulatoriais de fisioterapia, odontologia, bem como exames preventivos e laboratoriais que não tenham indicação de **URGÊNCIA**.

2 – Palestras e atividades coletivas que envolva mais de 20 (vinte) pessoas em ambientes fechados de qualquer natureza.

Art. 3º - Orientando a toda população a proceder com medidas e adotar providências para o isolamento social no período que durar o alerta epidemiológico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Prof. Luiz Rogério, s/n - Centro
CEP: 46530-000, Boquira - BA
Tel.: (77) 3645-2011 – FAX: (77) 3646-2021



Art. 4º - Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias todos os pedidos de férias, licença prêmio e afastamento dos profissionais de saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BOQUIRA - BA, em 18 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALAN MACHADO FRANÇA
Secretário Municipal da Saúde de Boquira - BA